

Carteira de
Flaviana

23 E

Tabelionato de Guaporé

Comarca de Guaporé - RS

Outorgado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Ministério Público de Rio Grande do Sul - Procuradoria-Geral da Justiça

Outorgante(s): Município de Guaporé

Escritura de: Doação

Data: 13 de setembro de 2002



24

TABELIONATO DE NOTAS DE GUAPORÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

traslado

Nº.037/17.803 - Escritura pública de DOAÇÃO, que fazem, que fazem, Município de Guaporé, como outorgante doadora, e Estado do Rio Grande do Sul, como outorgada donatária, como segue.....
SAIBAM quantos todos, esta pública escritura virem, que aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil(2.002), nesta cidade e comarca de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante **doadora**: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Silvio Sanson, 1135, inscrita no CNPJ nº.87.862.397/0001-09, também denominada Prefeitura Municipal de Guaporé, representada neste ato pelo seu prefeito municipal: Sr. FERNANDO POSTAL, industrial, casado, inscrito no CPF nº.328.730.420-87, portador da CI nº.1015785221(SSP-RS), residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 57, incisos I e VII, e de outro lado, como outorgada **donatária**: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - através do MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, pela Procuradoria-Geral da Justiça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Andrade Neves, 106, inscrita no CNPJ nº.93.802.833/0001-57, representada neste ato pelo Promotor de Justiça, Dr. ALEXANDRE ARANALDE SALIM, solteiro, inscrito no CPF nº.648.598.600-63, portador da CI nº.3042822688(SSP-RS/28.07.92), residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Silvio Sanson, 1.089, apartamento nº.1101, nos termos da Portaria nº.3163/2002, de 11 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial de 12 do corrente; os presentes brasileiros, conhecidos como os próprios por mim, Tabelião, de cujas identidades e capacidade jurídica para o ato dou fé. E perante mim, Tabelião, pela outorgante doadora e outorgada donatária, por seus representantes referidos, foi dito que, fazem a presente escritura mediante as cláusulas seguintes: **Primeira - DA DOAÇÃO**: Pelo representante da outorgante doadora referida, foi dito que, por escritura pública de compra e venda lavrada neste Tabelionato, no Livro nº.178, as folhas nº.041 a 042, sob número de ordem 036/17.802, em data de hoje, ainda não registrada, é legítima proprietária do seguinte imóvel: "**Parte do lote urbano nº. 05(cinco), da quadra nº.07(sete), desta cidade de Guaporé, com a área de 468,75m²(quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Gino Morassutti, distante 37,50m(trinta e sete metros e cinquenta centímetros), da esquina com a Rua Ângelo José Bordin, no quarteirão formado pelas Ruas Gino Morassutti, Ângelo José Bordin, Salgado Filho e Agilberto Maia, com as seguintes confrontações: Ao Norte, por 37,50m(trinta e sete metros e cinquenta centímetros), com o lote nº.03(três), de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul; ao Sul, por 37,50m(trinta e sete metros e cinquenta centímetros), com parte do mesmo lote nº.05(cinco), de propriedade de Maria Inês Messa outros; a Leste, por 12,50m(doze metros e cinquenta centímetros), com a Rua Gino Morassutti; e ao Oeste, por de 12,50m(doze metros e cinquenta centímetros), com parte do mesmo lote nº.05(cinco), de Maria Inês Messa e outros**"; Imóvel esse que acha-se registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro nº.02, a folha nº.01, sob Matrícula nº.18.036(dezoito mil e trinta e seis); QUE, pela presente escritura doava, como de fato ora doado tem, à outorgada donatária, o imóvel descrito e confrontado e desde já, cede e transfere à mesma outorgada donatária, todo direito, domínio, posse e ação que lhe as-

B1/0005036/RS133

1001-11816-2

Bacharel NAURO ZANELLA
Tabelião

Rua Manoel Francisco Guerreiro, 863 - Cj. 01 - Cep 99200.000 - Fone (54) 443.4724
Fax (54) 443.5347

SERVIÇOS DOS REGISTROS PÚBLICOS DE GUAPORÉ-RS

Registro de Imóveis
 Precedido no Protocolo 1 sob nº 47.173
 Pág. 44 Registrado no Livro "2"
 às fls. 012 sob nº R.2. referente a
 à matrícula nº -18.063-
 Guaporé (RS) 16 de Set. de 2002
 O Oficial *[Assinatura]*

EMOLUMENTOS RS 157,40
 O OFICIAL *[Assinatura]*

Moacir Barcelos Bueno
 OFICIAL

sista sobre o referido imóvel, para que possa a outorgada donatária, dele desde já, usar, gozar e dispor, como seu que é, e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, observada a destinação estabelecida na lei municipal; **Segunda - Outras avenças:** Pelo representante da outorgante doadora referida, foi dito que a presente transação foi autorizada pela lei municipal nº.2-405/2002, de 10 de setembro de 2002, que se destina à construção de prédio público destinado à instalação das Promotorias de Justiça desta comarca - Ministério Público, bem como, **que a presente escritura é feita simultânea à escritura pública de compra e venda, lavrada neste Tabelionato, no Livro nº. 178(cento e setenta e oito), as folhas nºs.41(quarenta e um) a 42(quarenta e dois), em data de hoje, antes referida, onde a doadora adquiriu o imóvel objeto desta escritura, na forma do art. 679, parágrafo único, do Prov. nº.01/98.** Então, pela outorgada donatária referida, por seu representante, foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. CERTIFICO que o imposto de transmissão **causa mortis** e doação(ITCD) incidente sobre esta transação, está dispensada de desoneração nos termos do art. 7º, inc. III, da lei nº.8.821/89, c/c o art.1º, inc. X, da lei Estadual nº.10.800/96. Pela outorgante doadora, Município de Guaporé e outorgada donatária, foi dito que, dão para efeitos fiscais, ao imóvel objeto desta escritura, o valor de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais). Foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias do Ofício de Registro de Imóveis, bem como, em nome da outorgante doadora, certidão negativa de Débito (CND) do INSS nº.010012002-19025030, expedida em data de 09 do corrente, certidão negativa de tributos Federais nº.B518.6C3A.3679.9B00, expedidas em data de 10 de julho de 2002, verificada a validade pela Internet de ambas em data de hoje e que ficam arquivadas em cartório. De comum acordo, dispensam as demais negativas. Disse mais o representante da outorgante doadora referido, sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que não existem outros ônus reais ou ações reais ou pessoais reipersecutórias que gravem ou onerem o imóvel referido, ou a pessoa da doadora e que porventura, não estejam registrados no Ofício de Registro de Imóveis até a presente data. A DOI será emitida no prazo legal, conforme IN/SRF nº.163/99. E assim me pediram que lhes fizesse esta escritura, que lhes li, aceitaram, ratificaram e assinam de conformidade com a lei nº.6.952, de 06 de novembro de 1981, dispensando-se a presença de testemunhas. Eu, bel. NAURO ZANELLA, Tabelião, a digitei, subscrevo e assino.-

Guaporé, RS, 13 de setembro de 2.002.-

[Assinatura]
 Fernando Postal

[Assinatura]
 Alexandre Aranalde Salim

Em testemunho Da Verdade.-

[Assinatura]
 = TABELIAO =

TABELIONATO-GUAPORÉ
 Bel. MAURO ZANELLA
 Tabelião Designado
 FONE (0XX)54-442-4724
 GUAPORÉ-RS

Emol.:R\$194,20